

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

*Iara Glória Areias Prado,*

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de abril de 1985.

#### LEI N.º 4.542, DE 11 DE ABRIL DE 1985

*Dá a denominação de "Prof. Oguiomar Ruggeri" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Veloso, em Osasco*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Oguiomar Ruggeri" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Veloso, em Osasco.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

*Iara Glória Areias Prado,*

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de abril de 1985.

#### LEI N.º 4.543, DE 11 DE ABRIL DE 1985

*Dá a denominação de "Prof. Dário Monteiro de Brito" à EEPG de Vila Nova Itaim, Distrito de Itaim Paulista, na Capital*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Dário Monteiro de Brito" a Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Nova Itaim, Distrito de Itaim Paulista, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

*Iara Glória Areias Prado,*

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de abril de 1985.

#### LEI N.º 4.544, DE 11 DE ABRIL DE 1985

*Dá a denominação de "Profa. Marina Vieira Bayerlein" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Morro Grande, em Caieiras*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Marina Vieira Bayerlein" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Morro Grande, em Caieiras.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

*Iara Glória Areias Prado,*

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de abril de 1985.

#### LEI N.º 4.545, DE 11 DE ABRIL DE 1985

*Dá a denominação de "Walter Thaumaturgo" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Califórnia, em Taubaté*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Walter Thaumaturgo" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Califórnia, em Taubaté.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

*Iara Glória Areias Prado,*

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de abril de 1985.

#### LEI N.º 4.546, DE 11 DE ABRIL DE 1985

*Dá a denominação de "Profa. Casimira Nascimento da Silva" à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus, em Monte Castelo*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Casimira Nascimento da Silva" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Monte Castelo, em Monte Castelo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

*Iara Glória Areias Prado,*

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de abril de 1985.

#### LEI N.º 4.547, DE 11 DE ABRIL DE 1985

*Dá a denominação de "Marciana Silveira Pereira" ao Centro de Saúde-II Paulo de Faria, em Paulo de Faria*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Marciana Silveira Pereira" o Centro de Saúde-II Paulo de Faria, em Paulo de Faria.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

*João Yunes,* Secretário da Saúde

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de abril de 1985.

#### LEI N.º 4.548, DE 11 DE ABRIL DE 1985

*Declara de utilidade pública a "Associação Comunitária Thebaida - A.C.T.", com sede na Capital*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Associação Comunitária Thebaida - A.C.T." com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias,* Secretário da Justiça

*Carlos Alfredo de Souza Queiróz,* Secretário da Promoção Social

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de abril de 1985.

#### LEI N.º 4.549, DE 11 DE ABRIL DE 1985

*Declara de utilidade pública a "Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César", com sede em Cerqueira César*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César", com sede em Cerqueira César.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias,* Secretário da Justiça

*João Yunes,* Secretário da Saúde

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de abril de 1985.

#### LEI N.º 4.550, DE 11 DE ABRIL DE 1985

*Declara de utilidade pública a "1.ª Conferência Vicentina de Senhoras - São José", com sede em Itapetininga*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "1.ª Conferência Vicentina de Senhoras - São José", com sede em Itapetininga.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias,* Secretário da Justiça

*Carlos Alfredo de Souza Queiróz,* Secretário da Promoção Social

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de abril de 1985.

### DECRETOS

#### DECRETO N.º 23.375, DE 11 DE ABRIL DE 1985

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo COHAB-SP, imóvel situado em Itaquera, município da Capital, necessário à construção de estabelecimento escolar da rede oficial de ensino*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Justiça.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo COHAB-SP, o imóvel abaixo caracterizado, situado em Itaquera, município e comarca da Capital, necessário à construção de estabelecimento escolar da rede oficial de ensino e consistente na área de terreno descrito e confrontado nos trabalhos técnicos constantes de Autuação Provisória do Processo n.º 77.551/80, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia-se no ponto "A", situado no alinhamento da Rua 5C; daí, segue pela confluência dos alinhamentos da Rua 5C com a Rua 10C, em arco de curva de raio igual a 7,00 m (sete metros) e na distância de 11,00 m (onze metros), até o ponto "B"; daí, segue pelo alinhamento da Rua 10C e na distância de 85,68 m (oitenta e cinco metros e sessenta e oito centímetros) e no rumo 79º42'29" SW, até o ponto "C"; daí, segue pela confluência dos alinhamentos das ruas 10C com a 8C, em arco de curva de raio igual a 7,00 m (sete metros) na distância de 11,00 m (onze metros) até o ponto "D"; daí, segue pelo alinhamento da Rua 8C, na distância de 87,50 (oitenta e sete metros e cinquenta centímetros) e no rumo 10º16'46" NW até o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue na distância de 99,72 m (noventa e nove metros e setenta e dois centímetros) e no rumo 79º42'29" NE até o ponto "F"; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua 5C na distância de 87,50 m (oitenta e sete metros e cinquenta centímetros) e no rumo 10º16'46" SW até o ponto "A", encerrando uma área de 9.423,54 m<sup>2</sup> (nove mil, quatrocentos e vinte e três metros quadrados e cinquenta e quatro décimos quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias,* Secretário da Justiça

*Iara Glória Areias Prado,*

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de abril de 1985.

#### DECRETO N.º 23.376, DE 11 DE ABRIL DE 1985

*Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Saúde, imóvel que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Saúde, com destino à instalação do Centro de Saúde no Centro Industrial de Jaguare, 13.º Subdistrito de Butantan, Capital, o terreno sem benfeitorias medindo 1.650,00m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), situado no alinhamento da Rua Aterris, desmembrado de área maior sob a administração da Secretaria da Educação, com as características, medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 75.756/80, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias,* Secretário da Justiça

*Iara Glória Areias Prado,* Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

*João Yunes,* Secretário da Saúde

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de abril de 1985.

#### DECRETO N.º 23.377, DE 11 DE ABRIL DE 1985

*Transfere a vinculação do Banco do Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A. — BADESP e dá providências correlatas*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4.º do Decreto-lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969.

Decreta:

Artigo 1.º — O Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A. — BADESP passa a vincular-se à Secretaria da Fazenda por intermédio do Banco do Estado de São Paulo S.A.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a alínea "a", do inciso II, do artigo 3.º, do Decreto n.º 13.878, de 3 de setembro de 1979.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

*Marcos Giannetti da Fonseca,* Secretário da Fazenda

*Einar Alberto Kok,* Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de abril de 1985.

#### DECRETO N.º 23.378, DE 11 DE ABRIL DE 1985

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente para transferência à CETESB — Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 90.491.000,000 (noventa bilhões, quatrocentos e noventa e